



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 723, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Planejamento Anual da Divisão de Fiscalização do Coren-PI para o ano de 2024;

CONSIDERANDO o Cronograma Mensal de Fiscalizações do mês de **outubro** de 2024; e

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 4.4 do Coren-PI que é o de Garantir as atividades fiscalizatórias do exercício profissional de Enfermagem.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Rômulo da Costa Campelo, Coren-PI n.º 567262-ENF**, para realizar a fiscalização do exercício profissional de Enfermagem nas cidades, datas e nas instituições de saúde listadas a seguir:

- **TERESINA-PI** – Hospital São Carlos Barromeu - Reativa, no dia **07 de outubro de 2024**;
- **CAMPO MAIOR-PI** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Reativa, no dia **08 de outubro de 2024**;
- **TERESINA-PI** – Instituto Rizo Movement – Reativa, no dia **10 de outubro de 2024**;
- **REGENERAÇÃO - PI** – Hospital Maria de Lourdes L Nunes- Proativa, no dia **22 de outubro de 2024**;
- **REGENERAÇÃO - PI** – Centro de Atenção Psicossocial I – CAPS I - Proativa, no dia **22 de outubro de 2024**.
- **REGENERAÇÃO – PI** - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) – Proativo – **23 de outubro de 2024**.
- **REGENERAÇÃO – PI** – Unidade Básica de Saúde de Regeneração – Proativa – 23 de outubro de 2024



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

- **JERUMENHA** – PI - Unidade Mista de Saúde Dr. Ademar Rocha – 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Para cumprimento da Atividade Finalística **AF01 Fiscalização**, o Enfermeiro Fiscal designado no artigo 1º fará jus ao recebimento de Diárias, conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI homologada pela Decisão Cofen nº. 49/2023, alterada pela Decisão Coren-PI nº. 40/2024 homologada pela Decisão Cofen nº. 125/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 25 de setembro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 328.982-ENF